Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 20/06/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 20/06/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

# PORTARIA GAB-048/2011, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Taiobeiras nos termos do Decreto nº 1791, de 17/06/11.

## RESOLVE

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Taiobeiras os seguintes membros:

I. PODER PÚBLICO
   a. Núcleo de Apoio a Entidades e Conselhos: Bruna Evelyn Mendes de Oliveira;
   b. Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania: Izabel Cristina Rocha Pereira.

II. SOCIEDADE CIVIL
   a. Associação Feminina Unidas pela Fraternidade de Taiobeiras (AFFRA): Selma Enise Alves Ferreira Silva;
   b. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Márcia Mônica Caldeira.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

I. Promover a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Taiobeiras, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

III. Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos municípios na Conferência Municipal, bem como, o local de sua realização;

IV. Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;

V. Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
VI. Dar suporte técnico à Conferência Municipal;
VII. Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
VIII. Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal;
IX. Promover a divulgação da Conferência Municipal;
X. Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência Municipal;
XI. Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal;
XII. Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
XIII. Elaborar o Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Taiobeiras, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da VIII Conferência Estadual de Assistência Social.
XIV. Sistematizar a documentação final da conferência, em 3 vias, sendo 1 para o Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, 1 para o NAE (Núcleo de Apoio a Entidade e Conselhos) e 1 para o Gabinete do Prefeito, compondo pasta própria, contendo o seguinte:
    a. Legislação pertinente à conferência (Decreto convocatório, Portaria de nomeação da Comissão Organizadora e Portaria de Aprovação do Regimento da conferência);
    b. Exemplar da programação;
    c. Exemplar de material publicitário (convite, spot radiofônico, recorte de jornais, banners, folder, crachá e outros);
    d. Lista de presença da conferência;
    e. Ata ou Relatório final da conferência;
    f. Relatório Fotográfico da conferência com, no mínimo, 30 fotos;
    g. Pauta das principais decisões tomadas de acordo a temática trabalhada.
XV. enviar ao Departamento Municipal de Planejamento e Governo o Relatório Final da conferência visando subsidiar o planejamento municipal com o aproveitamento das sugestões apresentadas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura de Taiobeiras, 20 de junho de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**